



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB
RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.
CNPJ: 01.612.651/0001-03

Boletim Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 003/1997, de 06 de janeiro de 1997

ANO XXVI – QUARTA-FEIRA, 31 de MAIO de 2023/ EDIÇÃO QUINZENAL – MAIO 2023 – GADO BRAVO - PB

Lei de nº 352/2023 de 16 de maio de 2023.

Abre **CRÉDITO ESPECIAL** para o fim que especifica e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), destinados a ocorrer com as despesas abaixo descritas e classificadas, com recursos do governo federal e governo estadual.

Art. 2º - As despesas constantes do caput do artigo anterior serão contabilizadas obedecida a seguinte classificação programática:

02006 – SECRETARIA DE EDUCACAO

12.367.1005.2015 – ATENDIMENTO A ALUNOS ESPECIAIS

33.90.30 – Material de Consumo – Fonte 540.....R\$ 10.000,00
33.90.30 – Material de Consumo – Fonte 542.....R\$ 5.000,00
33.90.36 – Outros Serv. de Terc. – Pessoa Física – Fonte 540.....R\$ 91.000,00
33.90.36 – Outros Serv. de Terc. – Pessoa Física – Fonte 542.....R\$ 24.000,00

08008 – FUNDO MUNICIPAL DE Acao SOCIAL

08.244.1008.2037 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

33.90.30 – Material de Consumo – Fonte 661.....R\$ 15.000,00
33.90.36 – Outros Serv. de Terc. – Pessoa Física – Fonte 661.....R\$ 20.000,00
33.90.39 – Outros Serv. de Terc. – Pessoa Jurídica – Fonte 661...R\$ 10.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB
RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.
CNPJ: 01.612.651/0001-03

Boletim Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 003/1997, de 06 de janeiro de 1997

ANO XXVI – QUARTA-FEIRA, 31 de MAIO de 2023/ EDIÇÃO QUINZENAL – MAIO 2023 – GADO BRAVO - PB

44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 661.....R\$ 30.000,00

TOTAL.....R\$ 205.000,00

Art. 3º - Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, transpor de uma à outra dotação orçamentária, bem como utilizar recursos de outras fontes, conforme consta da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gado Bravo – Paraíba; 16 de maio de 2023.

Marcelo Paulino da Silva
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB
RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.
CNPJ: 01.612.651/0001-03

Boletim Oficial do Município

Criado pela Lei nº. 003/1997, de 06 de janeiro de 1997

ANO XXVI – QUARTA-FEIRA, 31 de MAIO de 2023/ EDIÇÃO QUINZENAL – MAIO 2023 – GADO BRAVO - PB

LEI Nº 352A/2023

GADO BRAVO – PB, 16 DE MAIO DE 2023

CRIA EM PROVIMENTO DE COMISSÃO O CARGO DE SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO, ACRESCIDO AO PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS DO GABINETE DO PREFEITO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GADO BRAVO** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Constituição Federal, pelas Leis Municipais aplicáveis à espécie, faz saber que a câmara municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - São acrescidos as Unidades Orçamentárias contantes do Orçamento vigente, e ao Plano de Cargos e vencimento dos servidores. Ocupantes de cargos comissionados do município de Gado Bravo, vinculado à lei 166/09 de 15 de maio de 2009, a função adinate discriminada.

Art. 2º - Fica instituída, no âmbito deste município o cargo de Secretário Extraordinário, cujo titular, tem as atribuições de auxiliar direto o Gestor Público, representando-o por designação nas articulações administrativas e legislativas juntos aos órgão municipais, estadual, ministeriais e federais, exercerá a função de acompanhar e avaliar a execução orçamentária do município, orientando a implementação dos programas de governo, com prerrogativas excepcionais para orientar, fiscalizar e exigir dos órgãos por eles representado

Art. 3º - Fica criado perante o Gabinete do Prefeito, o Cargo de Secretário Extraordinário, e gozará de prerrogativas inerentes aos de Secretário Municipal, e será atribuído o vencimentos dos demais Secretários municipais.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Incluindo no Art. 1º da Lei Municipal 166/09 de 15 de maio de 2009, no item I, que trata sobre órgão de assessoramento.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, podendo retroagir à 01 de março de 2023.

Gado Bravo, 16 de MAIO de 2023.

MARCELO PAULINO DA SILVA

Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB
RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.
CNPJ: 01.612.651/0001-03

Boletim Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 003/1997, de 06 de janeiro de 1997

ANO XXVI – QUARTA-FEIRA, 31 de MAIO de 2023/ EDIÇÃO QUINZENAL – MAIO 2023 – GADO BRAVO - PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO
RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.
CNPJ: 01.612.651/0001 – 03

PORTARIA N.º 1843/2023

O **Prefeito Constitucional do Município de Gado Bravo, Estado da Paraíba**, no uso de suas atribuições e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município (art. 58, V), e demais Legislação em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a pedido o Senhor **LYNIK BRUNO ARAUJO DE OLIVEIRA**, CPF: **089.880.234-20**, do Cargo Efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** para o qual o mesmo foi nomeado.

Art. 2º. - Fica declarada a **vacância** do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** em decorrência do disposto no artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Gado Bravo-PB, em 31 de MAIO de 2023.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MARCELO PAULINO DA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL